



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município

Lei Municipal N°. 930 de 15 de Setembro de 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO-RJ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de São Sebastião do Alto para o exercício de 2026, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados,

Artigo 2º - A RECEITA total estimada nos orçamentos fiscais, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 106.523.778,86 (Cento e seis milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) conforme Anexo I deste Orçamento.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 58.967.156,48 (Cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos);

II - Orçamento de Seguridade Social em R\$ 47.556.622,38 (Quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo Único – A Receita Pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município

RECEITAS CORRENTES	111.459.041,44
Receita Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.956.297,75
Receita de Contribuições	6.803.765,07
Receita Patrimonial	188.672,23
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	56.770,25
Transferências Correntes	99.365.013,42
Outras Receitas Correntes	88.522,72
Receita Intra-Orçamentária	6.037.823,11
Contribuição para RPPS	6.037.823,11
RECEITAS DE CAPITAL	194.452,25
Alienação de Bens	2.074,67
Transferência de Capital	192.377,58
TOTAL DA RECEITA BRUTA	117.691.316,80
Dedução para o FUNDEB	-11.167.537,94
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	106.523.778,86

Artigo 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DESPESAS POR ORGÃOS/UNIDADES

ORGÃO/UNIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	4.338.767,79
Gabinete do Prefeito	5.453.642,62
Procuradoria Geral	1.503.256,44
S.M. Fazenda, Indústria e Comércio	1.167.050,83
S.M. Administração, Trabalho e Rec. Humanos	9.641.348,68
S.M. Obras, Transportes e Serv. Públicos	8.830.328,50
S.M. Turismo, Esportes, Lazer e Promoções	1.598.647,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município

S.M. Educação	20.257.552,24
S.M. Agricultura, Pecuária e Pesca	1.455.635,72
Sec. Mun. de Defesa Civil	582.000,00
Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal-CGPEM	968.444,71
S.M. de Governo	372.413,19
S.M. de Planejamento	337.752,66
S.M. de Cultura	479.025,82
Secretaria Mun. Gestão Contábil e Orçamentária	437.900,00
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	1.517.912,76
Fundo Municipal de Saúde	28.109.961,77
Fundo Municipal de Assistência Social	3.599.754,49
Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	221.333,41
Fundo Municipal do Idoso	13.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.459.828,30
Instituto de Previdência de São Sebastião do Alto	12.178.221,79
TOTAL	106.523.778,86

DESPESAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Legislativa	01	4.338.767,79
Judiciária	02	1.503.256,44
Administração	04	16.601.509,99
Assistência Social	08	3.834.087,90
Previdência Social	09	15.612.572,71
Saúde	10	28.109.961,77
Educação	12	20.257.552,24
Cultura	13	479.025,82
Urbanismo	15	6.022.815,29
Gestão Ambiental	18	262.701,70
Agricultura	20	1.455.635,72
Comércio e Serviços	23	1.573.341,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município

Energia	25	750.495,44
Transporte	26	2.057.017,77
Desporto e Lazer	27	1.543.218,13
Encargos Especiais	28	770.468,44
Reserva de Contingência	99	1.351.349,94
TOTAL	-	106.523.778,86

POR NATUREZA DA DESPESA

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	34.941.670,09
2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	11.933,49
3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$	19.469.746,78

Despesas de Capital:

4 – Investimentos.....	R\$	1.772.128,44
5 – Amortização da Dívida.....	R\$	1.420.327,74

7 – Reserva de Contingência.....	R\$	1.351.349,94
----------------------------------	-----	--------------

Total do Orçamento Fiscal.....	R\$	58.967.156,48
---------------------------------------	------------	----------------------

b) Orçamento de Seguridade Social

Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	26.607.948,19
2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	0,00
3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$	20.172.660,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município

Despesas de Capital:

4 – Investimentos.....	R\$	713.698,91
5 – Amortização da Dívida.....	R\$	62.314,73

Total do Orçamento de Seguridade Social....	R\$	47.556.622,38
Total Geral da Despesa do Município.....	R\$	106.523.778,86

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Promover as alterações necessárias no orçamento vigente, tendo em vista, as Emendas Parlamentares aprovadas pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal, alterando os quadros e anexos que se fizerem necessário, partes integrantes desta Lei;

II – Repassar os valores necessários às despesas da Câmara Municipal, obedecidos ao percentual de 7% (sete por cento) dos valores das receitas que constituem a base de cálculo de repasses ao Poder Legislativo;

III – Suplementar o orçamento da Câmara caso o mesmo seja inferior aos valores dos repasses que trata o Inciso anterior;

IV – Poderá o Poder Executivo transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de categorias econômicas as dotações das unidades orçamentárias entre os códigos de conta da categoria econômica, conforme suas necessidades, através de decreto executivo, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do valor do orçamento geral, independente da fonte de recursos;

V - Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado de acordo com o § 1º item II e § 3º da Lei Federal 4320/64.

VI - Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral dos recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de acordo com o § 1º, item I da Lei Federal 4320/64.

VII - Abrir Créditos Suplementares no Orçamento Geral de recursos provenientes de Convênios celebrados com órgãos Estaduais, Federais e outros.

VIII – Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações necessárias no orçamento de 2026 quando os saldos das dotações orçamentárias inerentes ao grupo de pessoal e encargos sociais e pagamento da dívida pública, que se mostrarem insuficientes para a cobertura das despesas correspondentes, até o limite do valor fixado para tais grupos no quadro geral das despesas.

Paragrafo único - O limite citado no item IV do Art. 4º não será onerado quando o crédito se destinar a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município

- a) Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções educação, saúde, assistência e previdência, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
- b) Incorporar saldo financeiro apurados em 31 de dezembro de 2025, do FUNDEB, quando se configurar receita de exercício superior às provisões de despesas fixadas nesta Lei;
- c) Criar Natureza de Despesas nos Projetos e Atividades e Fontes de Recursos em Programas existentes no Quadro de Detalhamento de Despesas - Q.D.D. da Prefeitura Municipal, dos Fundos Municipais, Instituto de Previdência e da Câmara Municipal, mediante a real necessidade de sua ação;
- d) Quando os créditos se derem nos termos dos incisos V, VI, VII e VIII.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos, nos limites do valor das despesas de capital consignadas neste orçamento ou nos limites determinados pelos seus créditos adicionais e suplementares.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá subvencionar entidades públicas ou privadas, obedecidas, entretanto, as disposições legais e constitucionais.

Artigo 7º- O Poder Executivo editará, por via de decreto, a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal, em até 30 dias após a publicação da presente Lei.

Artigo 8º -Fica o Poder Executivo, e demais órgãos municipais autorizados a realizar refinanciamento da Dívida Pública com o Instituto de Previdência Municipal (PREV-ALTO), Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como realizar demais atos necessários a execução do objetivo ora elencado.

Artigo 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Artigo 10-Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 15 de Setembro de 2025.

Claudiane dos Santos Pietrani Rodrigues
Prefeita Municipal